



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.209, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), destinado para ações de restabelecimento da normalidade no município de Pedro de Toledo.

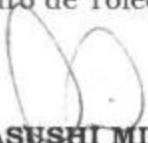
02	Fonte de Recurso – 05 Convênio Federal	
0208	Executivo	
020801	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
26.782.043.1030	Engenharia e Obras e Conservações em Geral	
	Restabelecimento da normalidade no cenário de desastre	R\$ 1.300.000,00
	TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse de convênio através do Ministério da Integração Nacional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Agosto de 2010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 19 de Agosto de 2010.
/acm.